

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20242290.

| | |
|--------------------------|--|
| ÓRGÃO GESTOR: | Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. |
| ORDENADORA DE DESPESAS: | Celsa Maria Gomes de Brito Silva. |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | Dispensa de Licitação nº 005/2017 - SEMTRAS. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 1.015/2024. |
| ASSUNTO: | 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2017 - SEMTRAS. |
| OBJETO: | Locação de um imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos. |
| LOCADOR: | ROSILDA DE SOUSA TAVARES. CPF: 109.720.132-53. |
| VALOR DO ALUGUEL: | R\$ 5.000,00 - mensal. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO: | 03/04/2017 a 31/12/2017 |
| 6º TERMO ADITIVO: | 04 meses, de 01/01/2025 à 30/04/2025. |
| FISCAIS DO CONTRATO: | Portaria nº 139/2024 - SEMTRAS. Luanna Cohen Serique do Nascimento e Everton José Conrado de Aguiar. |

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **6º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 007/2017 - SEMTRAS**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos.

Justifica-se o presente aditivo em razão da finalização do contrato que ocorreu no dia 31/12/2024.

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta e deu entrada nesta Controladoria no dia 20/12/2024, às 10h52, através do Memorando nº 44.498/2024 - SEMTRAS, para emissão de parecer.

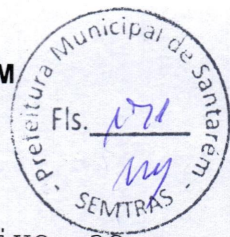
II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017-SEMTRAS tem amparo legal no artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93c/c o artigo 51 da Lei nº 8.245/91, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Processo Administrativo nº 1.015/2024 de SEMTRAS-NPPP para SEMTRAS-NTLC, assunto: 6º Termo Aditivo de Prazo para Locação de Imóvel, em 04/11/2024 (fls. 1/4);
- ✓ Termo de autuação, assinado por Elizeu de Aguiar e Aguiar - Divisão de Processos Licitatórios, em 14/11/2024 (fl. 5);
- ✓ Justificativa do fiscal do contrato, assinado por Luanna Cohen Serique do Nascimento - Fiscal do Contrato, 14/11/2024 (fl. 6);
- ✓ Relatório, assinado pela Fiscal do Contrato, referente ao período de 01/01/2024 a 31/01/2024 (fls. 11/12);



- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/02/2024 a 29/02/2024 (fls. 13/14);
- ✓ Portaria nº 008/2024 - SEMTRAS, designando os fiscais de contrato; termo de aceite de fiscalização do contrato; publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3416, do dia 18/01/2024 (fls. 15/17);
- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/03/2024 a 31/03/2024 (fls. 18/19);
- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024 (fls. 20/21);
- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/05/2024 a 31/05/2024 (fls. 22/23);
- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024 (fls. 24/25);
- ✓ Relatório de fiscal de contrato de locação de imóvel do Conselho Tutelar I, referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024 (fls. 26/27);
- ✓ Portaria nº 025/2024 - SEMTRAS, designando o fiscal titular e substituto do contrato, termo de aceite de fiscalização do contrato; publicada no Diário Oficial dos Municípios (fls. 34/36);
- ✓ Portaria nº 139/2024 - SEMTRAS, designando o fiscal titular e substituto do contrato, termo de aceite de fiscalização do contrato; publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3567, do dia 21/08/2024 (fls. 37/39);
- ✓ Portaria nº 021/2024 - SEMTRAS, que constitui a comissão de contratação para procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Trabalho e ASSISTÊNCIA Social - SEMTRAS. Termo de Aceite de Fiscalização do Contrato e sua publicação no Diário fiscal dos municípios (fls. 40/42);
- ✓ Manifestação Preliminar datada em 14/11/2024 (fl. 43);
- ✓ Ofício 279/2024 - SEMTRAS, encaminhado a locadora para que manifeste seu interesse na prorrogação do lapso temporal do contrato (fls. 44);
- ✓ Resposta da locadora manifestando aceite a prorrogação do lapso contratual, informando que serão mantido os mesmos valores do aluguel (fl. 45);
- ✓ Certidões Negativas de Débitos Imobiliários Municipal (fls. 46/47);
- ✓ E-mail encaminhado as imobiliárias solicitando imóveis para a locação (fl. 48);
- ✓ Cotação de Preços encaminhada para as imobiliárias (fl. 49);
- ✓ Laudo de Vistoria do imóvel, Termo de Avaliação de Engenharia e Preço, Relatório Fotográfico (fls. 50/56);



- ✓ Justificativa para a Formalização do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 - Da Dispensa nº 005/2017, assinada pela Ordenadora de Despesas em 19/11/2024 (fl. 57);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas em 19/11/2024 (fl. 58);
- ✓ Decreto nº 757/2022 - GAP/PMS, de 01 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, e documentos de identidade da Ordenadora de Despesas (fls. 59/60);
- ✓ Resposta das imobiliárias informando que não existem imóveis na configuração solicitada pela Secretaria junto às imobiliárias (fl. 61);
- ✓ Declaração assinada pela chefe de cotação de preços da SEMED, informando que a Imobiliária Duda imóveis, manifestou informando que não possuem imóveis que atendam a especificação solicitadas, em 21/11/2024 (fl. 62);
- ✓ Projeto Básico assinado pela Ordenadora de Despesas em 21/11/2024 (fl. 63);
- ✓ Minuta do sexto termo aditivo ao contrato nº 005/2017 - SEMTRAS (fl. 72);
- ✓ Minuta do 6º Termo aditivo ao Contrato nº 007/2017 (fl. 64);
- ✓ Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 - SEMTRAS (fl. 65);
- ✓ Parecer do Controle Interno nº 20232358 datado em 04/01/2024 (fls. 66/68);
- ✓ Cópia do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 - SEMTRAS (fl. 69);
- ✓ Cópia do Parecer do Controle Interno nº 20230033, referente ao 4º Termo Aditivo do Contrato (fls. 70/73);
- ✓ Cópia do terceiro termo aditivo - contrato nº 007/2017 - SEMTRAS (fl. 74);
- ✓ Parecer do Controle Interno nº 20220051, referente ao 3º Termo Aditivo de Prazo (fls. 75/80);
- ✓ Cópia do segundo termo aditivo - contrato nº 007/2017 - SEMTRAS (fl. 81);
- ✓ Cópia do parecer do controle interno nº 2021009, referente a análise do segundo termo aditivo (fls. 82/83);
- ✓ Cópia do primeiro termo aditivo - contrato nº 007/2017 - SEMTRAS (fl. 84);
- ✓ Cópia do parecer do controle interno nº 2018201, referente a análise do primeiro termo aditivo (fl. 85);
- ✓ Cópia de contrato de locação de imóvel não residencial nº 007/2017 (fls. 86/89);
- ✓ Cópia do parecer do controle interno nº 2018201, referente a análise do primeiro termo aditivo (fl. 90);
- ✓ Execução financeira contratual, contendo: nota de empenho, ordens de pagamento, comprovantes de transferências e certidão negativa de IPTU e taxas imobiliárias (fls. 91/160);
- ✓ Certidão Negativa de IPTU e Taxas Imobiliárias (fl. 161);



✓ Parecer nº 118/2024 - SEMTRAS, de 16/12/2024, emitido e assinado pela assessora jurídica Elizabete Alves Uchôa - Portaria nº 005/2024 - PGM, onde se lê "[...] com fundamento no que dispõe o art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93, pugna-se pela viabilidade de prorrogação do contrato de locação epigrafado [...]" (fls. 162/165);

✓ Sexto termo aditivo - contrato nº 007/2017 - SEMTRAS, assinado pelos acordantes em 18/12/2024 (fl. 166);

✓ Extrato de termo aditivo, publicado no Quadro de Avisos da SEMTRAS e assinado eletronicamente pela Ordenadora de Despesas, em 18/12/2024 (fl. 167);

✓ Extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3652, em 18/12/2024 (fl. 168).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada através de apostilamento.

IV. DAS RECOMENDAÇÕES:

Durante a análise dos autos, observamos a necessidade de apontarmos algumas recomendações. Vejamos:

1. Ausência das certidões tributárias do Locador. Verificamos a juntada apenas da certidão imobiliária do imóvel. Recomendamos a juntada das certidões à época da abertura do procedimento do 6º Termo Aditivo;
2. Seja realizado o apostilamento do contrato para o exercício de 2025, conforme disposição da cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo;
3. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica dos fiscais em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso a Ordenadora de Despesas constatare a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do (s) agente (s) por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo, nos termos do artigo 7º, I e II e artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que assim preceituam:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - seja preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



II - tenham atribuições relacionadas a licitações, contratos ou possam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; (grifei).

"Art. 18

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Brasil, 2021, grifos próprios).

V. CONCLUSÃO:

Na análise da documentação acostada na pasta do 6º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 007/2017-SEMTRAS, firmado com a locadora **ROSILDA DE SOUSA TAVARES**, constatou-se que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Verificamos que o parecer jurídico nº 118/2024 - SEMTRAS, de 17/12/2024, emitido e assinado pela assessora jurídica Elizabete Alves Uchôa - Portaria nº 005/2024 - PGM, pugnou pela viabilidade da prorrogação do contrato de locação epigrafado, conforme comprovam as folhas 179 a 182.

Diante do exposto, o processo estará apto a gerar despesas para a Municipalidade após a observância das recomendações elencadas ao norte e a publicação dos documentos essenciais no TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém - Pará, 31 de janeiro de 2025.


MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Assessora Especial II
Decreto 089/2025


MARIA DO SOCORRO V. COLARES

Controladora Geral Adjunta
Decreto nº 033/2025